



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminha para apreciação do plenário o seguinte Projeto de Resolução nº 005/2025:

Art. 1º A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos passa a ser constituída pelos seguintes cargos de provimento em comissão, com as respectivas quantidades e remunerações mensais:

I. Cargo de Provimento em Comissão	Quantidade	Valor
I.I Diretor Financeiro	(01)	R\$ 4.800,00
I.II Auxiliar Técnico Financeiro	(01)	R\$ 2.479,09
I.III Secretário Legislativo	(01)	R\$ 2.479,09
I.IV Auxiliar Legislativo	(02)	R\$ 1.790,45
I.V Assessor de Gabinete	(12)	R\$ 1.790,45
I.VI Assessor Legislativo	(10)	R\$ 1.652,73
I.VII Assessor de Comunicação	(02)	R\$ 2.200,00
I.VIII Motorista	(02)	R\$ 1.690,00

Art. 2º O quadro de cargos de provimento efetivo passa a ter a seguinte composição e remuneração mensal:

I. Cargo de Provimento Efetivo	Quantidade	Valor
I.I Auxiliar de Serviços Gerais	(02)	R\$ 1.518,00
I.II Servente	(02)	R\$ 1.518,00
I.III Vigia	(04)	R\$ 1.518,00
I.IV Recepcionista	(02)	R\$ 1.518,00



Art. 3º. A remuneração mensal do quadro de assessoria técnica de serviços prestados:

I. Cargo de Serviços Prestados	Quantidade	Valor
I.I Assessor Técnico Contábil	(01)	R\$ 5.233,64
I.II Assessor Técnico	(01)	R\$ 5.233,64

Art. 4º Os cargos de **Assessor de Gabinete**, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração serão vinculados diretamente aos Gabinetes Parlamentares.

Art. 5º- Cada Assessor de Gabinete ficará subordinado ao Gabinete do vereador que o indicar, destinando-se a desempenhar funções de **assessoramento direto à atividade parlamentar**, compreendendo, entre outras:

I – apoio técnico-legislativo à elaboração de proposições, indicações, pareceres e demais matérias;

II – auxílio no acompanhamento e fiscalização dos atos da Administração Pública;

III – suporte administrativo, político e social às demandas do mandato;

IV – atendimento aos cidadãos e entidades representativas da sociedade civil.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, respeitando-se o art. 29-A, §1º, da Constituição Federal e os artigos 18 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º- Fica assegurado aos ocupantes dos cargos o valor nunca inferior ao salário mínimo vigente, resguardados os direitos previstos no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

Art. 8º- Esta Resolução revoga disposições da Resolução nº 001/2023, de 06 de outubro de 2023.



Art. 9º- A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a publicação.

Mojuí dos Campos-PA, 03 de setembro de 2025.

Francisco Pereira Pantoja
Presidente da Câmara

Diego Oliveira da Silva
Vice-presidente

Mickael Christyan Alves de Aguiar
1º Secretário

Jesânias da Silva Pessoa
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo adequar e ampliar a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos de modo a atender às crescentes demandas legislativas, administrativas e institucionais desta Casa de Leis.

A medida decorre da necessidade de fortalecer a capacidade administrativa e técnica da Câmara, garantindo suporte eficaz às atividades parlamentares e ao funcionamento interno da instituição. Com o aumento da complexidade dos trabalhos legislativos e da fiscalização exercida sobre o Poder Executivo, torna-se imprescindível dispor de estrutura de pessoal compatível com tais atribuições.

Do ponto de vista orçamentário, a presente proposta respeita integralmente os limites constitucionais e legais, em especial o disposto no art. 29-A, §1º, da Constituição Federal, bem como os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), de forma a não comprometer o equilíbrio financeiro da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a proposição revela-se necessária e de interesse público, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Resolução pelos nobres pares, em benefício do fortalecimento institucional e da boa gestão do Poder Legislativo Municipal.

Mesa da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos/PA, 20 de agosto de 2025


Francisco Pereira Pantoja
Presidente da Câmara


Diego Oliveira da Silva
Vice-presidente


Mickael Christyan Alves de Aguiar
1º Secretário


Jesanias da Silva Pessoa
2º Secretário